

## COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF

**Estudo Técnico Preliminar 13/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64250.003585/2026-06

**2. Descrição da necessidade**

2.1. Os Colégios Militares são organizações militares (OM) que funcionam como estabelecimentos de ensino (Estb Ens) de educação básica, com a finalidade de atender ao Ensino Preparatório e Assistencial.

2.2. Há duas formas de ingresso nos Colégios Militares: por concurso público e por amparo regulamentar. Os concursos são realizados, anualmente, para o 6º ano do Ensino Fundamental e para o 1º ano do Ensino Médio. A cada ano, concorrem, em média, 22 mil candidatos, entre dependentes de militares e civis, nos 15 Colégios Militares existentes no Brasil.

2.3. Nesse escopo, a qualidade do ensino apresentada pelo Colégio Militar de Brasília, tem atraído um número crescente de candidatos ao ingresso no Sistema Colégio Militar do Brasil, o que determina excelência no processo seletivo.

2.4. As atividades visando a realização do Concurso de Admissão do CMB 2027 ensejam a utilização de tecnologia e desenvolvimento de sistemas que permitam a inscrição, acompanhamento da mesma, confecção do cartão-resposta, processamento dos cartões-respostas, a geração da classificação e demais relatórios necessários para a execução do processo seletivo.

2.5. Assim, o Colégio Militar de Brasília (CMB) necessita da contratação de empresa especializada nos referidos serviços, tendo em vista a impossibilidade deste órgão de executá-los com meios orgânicos próprios, por não dispor de pessoal qualificado e especializado, bem como de equipamentos necessários para a execução do processamento de dados.

2.6. Dessa forma, as quantidades estabelecidas no mapa de necessidades foram levantadas com base nas demandas de inscrições realizadas em anos anteriores, consolidadas no histórico institucional. Para o presente exercício adotou-se o quantitativo efetivo do certame anterior (1.510 inscrições conforme DFD 129/2025), acrescido de uma margem de segurança técnica de aproximadamente 35% (529 inscrições sobressalentes), totalizando a estimativa referencial de 2.039 inscrições, conforme detalhado na Memória de Cálculo anexa aos autos. Para esta contratação será utilizada a modalidade de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor total estimado encontra-se dentro do limite legal disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Por consequência, com fulcro no art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a aplicação do rito integral da referida norma de TIC torna-se facultativa para este processo, submetendo-se a presente contratação aos ritos de dispensa eletrônica normatizados pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, resguardadas as exigências de alinhamento estratégico e adequação orçamentária.

2.7. Diante do exposto, a contratação especificada justifica-se tendo em vista a qualificação solicitada da empresa, uma vez que proporcionaria economicidade, celeridade e segurança na prestação do serviço, que ao serem licitados /contratados, contribuirão para proporcionar níveis elevados de qualidade e confiabilidade no certame. Tendo em vista o Contratante promover concurso público para selecionar candidatos ao ingresso no Ensino Fundamental e Médio, cresce a importância e a necessidade da referida contratação para minimizar riscos no processo de seleção.

2.8. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Colégio Militar de Brasília para o ano em curso, em conformidade com o exigido pelo art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade das atividades essenciais de seleção e admissão de novos alunos.

2.9. O objeto a ser licitado não possui natureza continuada, tratando-se de contratação por escopo, sem necessidade de prorrogação além dos 12 (doze) meses de vigência comum.

2.10. Para esta contratação será utilizada a modalidade de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor total estimado encontra-se dentro do limite legal disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Por consequência, com fulcro no art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a aplicação do rito integral de TIC, torna-se facultativa, adotando-se o rito simplificado, resguardadas as exigências de alinhamento estratégico e adequação orçamentária.

2.11. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e que o objeto consiste em serviço comum de processamento de dados com valor total estimado dentro dos limites legais para contratação direta, optou-se pela **simplificação da Qualificação Econômico-Financeira**.

2.11.1. A exigência limitar-se-á à apresentação de Certidão Negativa de Falência, dispensando-se a aferição de índices de liquidez e balanços patrimoniais. Tal medida baseia-se nos princípios da proporcionalidade e eficiência, visando reduzir o ônus burocrático e ampliar a competitividade, visto que a complexidade da execução não justifica o rigor contábil de grandes certames. A segurança da Administração permanece preservada pelo regime de pagamento após a execução e pelas sanções previstas no Termo de Referência.

2.12. Enquadramento da Despesa e Governança (Decreto nº 10.193/2019):

2.12.1. A presente contratação enquadra-se como atividade de custeio. O enquadramento justifica-se pois o objeto trata da prestação de um serviço de suporte operacional indispensável para a realização do certame anual do Colégio Militar de Brasília. Como o serviço atende estritamente à manutenção de uma rotina institucional já existente e não resulta na criação ou incorporação de bens permanentes ao patrimônio da União, sua classificação orçamentária é, obrigatoriamente, de custeio.

2.13. Da Inexistência de Item Padronizado no Catálogo Eletrônico:

2.13.1. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, a Equipe de Planejamento realizou consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Governo Federal. Após as buscas realizadas, não foi identificado item padronizado que contemplasse as especificidades do objeto desta contratação.

2.13.2. Dessa forma, a elaboração dos artefatos de planejamento (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital) seguiu os modelos padronizados da Advocacia-Geral da União (AGU), adaptados às particularidades da demanda, garantindo-se a segurança jurídica e a observância das melhores práticas administrativas.

2.14. A demanda está devidamente formalizada na DFD 129/2025, estando devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do CMB para o exercício de 2026. A contratação guarda estrita compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes, contando com a dotação específica para sua execução. Contudo, os quantitativos estimados de inscrições foram

2.15. Registra-se que o Colégio Militar de Brasília (CMB) encontra-se, na presente data, em fase de instrução e elaboração do seu **Plano de Logística Sustentável (PLS)**, visando à consolidação formal de seus indicadores e metas institucionais de ecoeficiência.

2.15.1. A ausência temporária de ato formal de publicação do PLS não obsta e nem desonera o órgão do cumprimento do princípio da sustentabilidade, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Dessa

forma, a equipe de planejamento desta contratação antecipou as diretrizes gerais de responsabilidade socioambiental da Administração Pública Federal, inserindo critérios sustentáveis específicos diretamente no arcabouço deste Estudo Técnico Preliminar.

2.15.2. A vantajosidade ambiental da solução de TIC escolhida alinha-se aos vetores de sustentabilidade que nortearão o futuro PLS do CMB, destacando-se:

- A racionalização do uso de recursos públicos por meio do modelo de pagamento por demanda (inscrições homologadas).
- A desmaterialização processual decorrente do uso exclusivo de assinaturas eletrônicas e notificações digitais na Área do Candidato.
- A exigência de certificação de origem florestal manejada (FSC/Cerflor) para os insumos impressos indispensáveis.
- A imposição de logística reversa para os resíduos sólidos gerados nos locais de prova.

2.15.3. Portanto, resta tecnicamente justificado que a presente contratação atende ao interesse público e resguarda a responsabilidade socioambiental do CMB, guardando perfeita coerência com o estágio atual de desenvolvimento das políticas de sustentabilidade em curso no âmbito desta organização militar.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Ensino	LUIZ DERMEVAL ANDRADE CAVALCANTE

### 4. Necessidades de Negócio

4.1. A realização do Concurso de Admissão de alunos do Colégio Militar de Brasília (CMB) para o ano letivo de 2027 é uma atividade essencial para garantir a continuidade da missão institucional do CMB, que é oferecer educação de excelência. A falta de capacitação pessoal e escassez dos meios necessários para cumprir as demandas tecnológicas exigidas na realização do concurso de admissão deste Estabelecimento de Ensino, torna imprescindível a contratação de empresa especializada, capaz de executar os serviços demandados com eficiência, segurança, qualidade e economicidade necessários à contratação.

4.2. Em estrito atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o não parcelamento do objeto desta contratação. A natureza dos serviços exigidos requer uma solução técnica integrada e sistêmica. A divisão destes serviços por diferentes fornecedores acarretaria graves riscos à segurança da informação, quebra de sigilo do certame, incompatibilidade de bases de dados e perda de padronização, comprometendo a lisura, a rastreabilidade e a eficiência do Concurso de Admissão do CMB.

4.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários a plena execução do serviço, bem como pelos meios a serem utilizados (hardware, software, dentre outros), sendo, também, de sua responsabilidade, o transporte; ou seja, tudo necessário a realização do serviço, devendo arcar com todas as despesas a ele inerentes;

4.4. A Contratada deverá arcar com todas as despesas exigidas por lei, relativas ao pessoal empregado, seja ele próprio da empresa ou por ela contratado para a execução do serviço objeto deste edital.

4.5. A Contratada deverá refazer o serviço ou a adquirir novo material em substituição aqueles com vícios ou defeitos – exclusivamente a sua custa e dentro dos prazos fixados pelos Colégios Militares de cada região a ser contratada – sem que tal fato implique invocar justificativa para modificação do preço contratado, uma vez que tenha ocorrido sob sua responsabilidade;

4.6. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 5. Necessidades Tecnológicas

5.1. A solução a ser contratada requer o suporte de soluções tecnológicas específicas, que engloba necessidades de utilização de hardware, software, criação de site, interface web, processamentos e controle de informações por meio digital, impressões, digitalizações, dentre outras tecnologias. Tais necessidades, requer capacitação de pessoal e meios de TI compatíveis, para a correta execução dos serviços demandados.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. A Contratada deverá designar um representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos a execução do serviço, fornecendo, inclusive, os dados e/ou modelos dos diversos relatórios, fichas e similares.

6.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários a plena execução do serviço, bem como pelos meios a serem utilizados (hardware, software, dentre outros), sendo, também, de sua responsabilidade, o transporte; ou seja, tudo necessário a realização do serviço, devendo arcar com todas as despesas a ele inerentes.

6.3. A Contratada deverá arcar com todas as despesas exigidas por lei, relativas ao pessoal empregado, seja ele próprio da empresa ou por ela contratado para a execução do serviço.

6.4. A Contratada deverá refazer o serviço ou adquirir novo material em substituição aqueles com vícios ou defeitos, exclusivamente a sua custa e dentro dos prazo fixado pelo CMB.

6.5. A solução deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando o correto tratamento das informações dos candidatos e a observância das diretrizes para contratações de TIC no âmbito da administração pública. Ao término do contrato, a contratada fica obrigada a realizar a sanitização e o descarte definitivo dos dados dos candidatos menores de idade, não podendo reter base de dados do certame.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Para estimar a quantidade necessária, foi verificado o quantitativo de inscrições efetivadas em anos anteriores:

Item	Descrição do Item	Qtd 2023	Qtd 2024	Qtd 2025	Qtd 2026
1	Recrutamento e Seleção de Pessoal/Concurso Público/Vestibular	3.500	3.500	3.200	2.039

7.2. O dimensionamento da demanda de inscrições para o presente exercício reflete uma projeção ajustada que toma como base o consumo histórico real e a aplicação de uma margem de segurança técnica e estatística de 35% sobre o certame anterior (passando de 1.510 para 2.039 inscrições estimadas), conforme detalhadamente fundamentado na memória de cálculo assinada pelo Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso Discente. Esta projeção pauta-se pelos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, mitigando o risco de paralisação do sistema por subdimensionamento, ao mesmo tempo em que preserva o princípio da economicidade ao prever o teto máximo aceitável para o planejamento orçamentário do órgão.

7.3. O modelo de faturamento adotado será o de remuneração por demanda efetiva (empreitada por preço unitário) calculado exclusivamente sobre o quantitativo exato de inscrições efetivamente homologadas (candidatos pagantes e isentos), utilizando o teto estimado de 2.039 inscrições como limite orçamentário máximo e intransponível.

7.4. Como estratégia para mitigar o risco de abandono contratual e simultaneamente garantir a atratividade do mercado e o fluxo de caixa da contratada durante as fases de maior esforço de desenvolvimento tecnológico, o pagamento será executado de forma parcelada, dividido em 02 (duas) etapas fundamentais:

a) 1ª Parcela (50% do valor real apurado): Devida logo após o encerramento do período de inscrições, processamento de isenções e validação final do banco de dados dos candidatos cadastrados (conclusão das Etapas 1, 2, 3 e 4 do Cronograma do TR).

b) 2ª Parcela (50% do valor real remanescente): Devida ao final do certame, após o cumprimento integral das obrigações pós-prova (leitura óptica de 100% dos cartões-resposta, processamento de notas, julgamento eletrônico de recursos, publicação do resultado final e transferência definitiva da base de dados unificada ao CMB).

7.5. Fica expressamente estabelecido que a Administração não garantirá faturamento mínimo ou taxas por ociosidade de plataforma caso a demanda real de inscritos seja inferior à estimativa máxima referencial.

7.6. O valor a ser pago pela Administração corresponderá à multiplicação do número total de inscrições homologadas pelo valor unitário por candidato fixado na proposta adjudicada. Ressalta-se que o montante total pago à Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, ultrapassar o valor global máximo estimado para esta contratação, garantindo-se assim a estrita observância ao limite de valor estipulado para a modalidade de dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

## 8. Levantamento de soluções

8.1. Foram analisadas duas alternativas de execução para o atendimento da demanda:

Solução	Descrição (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de processamento de dados, gerenciamento de inscrições, impressões de cartões-respostas e elaboração de relatórios para utilização no concurso de admissão de novos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental e do 1º ano do Ensino Médio, deste Estabelecimento de Ensino.
2	Emprego de pessoal e meios de TI do Colégio Militar de Brasília, para execução das atividades atinentes a soluções.

## 9. Análise comparativa de soluções

9.1. Análise comparativa das soluções:

Requisito	Solução	Sim	Não	Justificativa
Capacidade técnica	Solução 1	X		Oferece soluções especializadas em processos seletivos de larga escala com recursos especializados de gerenciamento e processamento de dados.
	Solução 2		X	Equipe interna do CMB não dispõe de especialização necessária em todos os aspectos técnicos do concurso.
Infraestrutura de TI e	Solução 1	X		Disponibiliza infraestrutura necessária, incluindo servidores para armazenar dados, sistemas de inscrição e soluções

Sistemas de Apoio				automatizadas em grande escala.
	Solução 2		X	Infraestrutura de TI e sistemas limitados e /ou insuficientes para gerenciar o processamento de dados do concurso.
Segurança da Informação e Sigilo	Solução 1	X		Empresas que realizam concursos seguem normas rigorosas de segurança da informação, com sistemas auditáveis e protocolos de proteção de dados sigilosos (como informações dos candidatos e das provas).
	Solução 2		X	As informações e dados ficariam expostas a maiores riscos.
Eficiência na Execução e Cumprimento de prazos	Solução 1	X		As empresas especializadas em concursos possuem cronogramas bem definidos, com etapas organizadas para garantir a execução eficiente do processo, desde as inscrições até a divulgação dos resultados. Elas também têm capacidade de lidar com imprevistos e urgências, cumprindo prazos de forma rigorosa.
	Solução 2		X	Sujeita a sobrecarga de trabalho da equipe interna, que teria de dividir seu tempo entre atividades administrativas e o processo do concurso.
Custo-benefício e Economia de Recursos	Solução 1	X		Embora o custo seja mais alto, devido a contratação, é justificado pela eficiência da empresa, redução de riscos e qualidade dos serviços prestados.
	Solução 2		X	Embora o custo seja menor, a sobrecarga de trabalho da equipe interna e ausência de infraestrutura especializada pode gerar atrasos e adicionais.

9.2. Para a realização do Concurso de admissão de alunos para o Colégio Militar de Brasília a alternativa mais eficiente é a contratação de uma solução integrada e especializada (solução 1), ofertada por empresa com experiência comprovada em concursos que disponha da infraestrutura tecnológica e operacional adequada, garantindo segurança, confiabilidade e conformidade legal em todas as etapas do processo seletivo.

9.3. O uso de meios próprios é inviável tecnicamente (falta de expertise de software e hardware de leitura ótica de algo volume) e economicamente (o custo de adquirir máquinas de leitura, servidores blindados e capacitar pessoal superaria o valor do serviço).

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Considerando a contratação de empresa especializada em realização de concursos para atender a solução desta demanda, com o possível emprego de pessoal e meios próprios do Colégio Militar de Brasília para executar as atividades atinentes ao concurso de admissão, conclui-se que a utilização de meios próprios é técnica e economicamente inviável a execução das atividades atinentes ao serviço demandado. Tal inviabilidade fica evidente, em virtude da falta de pessoal com capacitação adequada no quadro efetivo desta OM e, também, por deficiência de meios de TI compatíveis com as tecnologias necessárias para a execução do objeto.

## **11. Análise comparativa de custos (TCO)**

11.1. A contratação de uma empresa especializada, embora tenha um custo mais elevado, oferece maior previsibilidade e eficiência garantindo maior confiabilidade e qualidade no processo de gerenciamento do concurso. Essa solução demonstra-se financeiramente mais vantajoso e seguro para a Administração, pois elimina os custos fixos de mobilização e o risco de ociosidade tecnológica ou frustração de demanda. Ao transferir integralmente o risco de investimento inicial para o parceiro privado e condicionar o desembolso final à efetiva homologação das inscrições, atende com perfeição aos princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Enquanto o emprego recursos de pessoal e de TI do CMB, exigiria que o Colégio Militar de Brasília (CMB) assumisse diretamente custos fixos e independentes da demanda de candidatos. Esses custos abrangem o provisionamento e a locação temporária de infraestrutura de servidores em nuvem com proteção cibernética, a aquisição de certificados de segurança, a locação de scanners profissionais de alta produção para a leitura óptica, a compra de envelopes plásticos de segurança invioláveis, além do custo de oportunidade com a mobilização de técnicos de TI do próprio quadro funcional do órgão, que precisariam ser desviados de suas atividades rotineiras para se dedicarem exclusivamente ao desenvolvimento e suporte do sistema.

## **12. Descrição da solução de TIC a ser contratada**

12.1. A solução de Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, desenvolvimento de sistema informatizado, gerenciamento das inscrições, processamento de dados, impressão e leitura de cartões-resposta, processamento de recursos, divulgação de resultados e geração de relatórios estatísticos para execução do Concurso de Admissão de alunos do 6º ano do Ensino Fundamental e do 1º ano do Ensino Médio do Colégio Militar de Brasília (CMB) abrangendo:

- a) Desenvolvimento, hospedagem, manutenção e suporte do site oficial do concurso;
- b) Processamento e gerenciamento das inscrições online segmentadas por modalidades de concorrência;
- c) Emissão de documentos financeiros para arrecadação das taxas de inscrição;
- d) Desenvolvimento, diagramação, personalização, impressão e leitura óptica de cartões-resposta;
- e) Desenvolvimento e impressão das folhas oficiais de redação com sistema de anonimização;
- f) Correção e processamento das provas objetivas e discursivas;
- g) Coordenação da banca examinadora e banca corretora de redações;
- h) Recebimento, análise e julgamento de recursos administrativos;
- i) Digitalização e disponibilização dos espelhos dos cartões-resposta e redações;
- j) Divulgação oficial de gabaritos, resultados, classificações e homologações;
- k) Transferência integral da base de dados, documentos digitalizados e sistemas produzidos ao CMB ao término do certame.

12.2. A Contratada devesse contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como no art. 7º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, tais como:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

12.3. Ainda, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a execução dos serviços de TIC e a logística do Concurso de Admissão do CMB deverão observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- **Sustentabilidade Digital e Eficiência Energética:** A solução contratada deverá ser hospedada em centros de processamento de dados que comprovem a adoção de políticas de eficiência energética, tais como metas de PUE (*Power Usage Effectiveness*) otimizadas ou o uso de fontes de energia renovável em sua matriz operacional, reduzindo a pegada de carbono indireta do órgão.
- **Desmaterialização de Processos (Redução do Uso de Papel):** A contratada deverá priorizar a tramitação puramente digital de documentos durante todas as fases do certame, englobando a disponibilização eletrônica de editais, manuais do candidato, relatórios estatísticos, interposição de recursos, consultas individuais e espelhos de prova, restringindo o uso de suporte físico (papel) estritamente às fases em que a segurança e a isonomia do concurso exijam a aplicação presencial de avaliações.
- **Gestão de Insumos Gráficos Sustentáveis:** Para as provas e cartões-resposta impressos indispensáveis à realização do certame, a contratada deverá utilizar papel reciclado ou fabricado a partir de fibras de madeira provenientes de florestas manejadas de forma ecologicamente correta, socialmente justa e economicamente viável, comprovada mediante certificação de origem de ampla aceitação (como *FSC* ou *Cerflor*).
- **Logística Reversa e Mitigação de Resíduos Sólidos:** A contratada ficará responsável pela coleta, descarte adequado e reciclagem de eventuais resíduos de papel e materiais de segurança (envelopes invioláveis) gerados nas instalações de aplicação após o encerramento das etapas do concurso, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Acessibilidade Digital (Sustentabilidade Social):** A Área do Candidato e o portal de acompanhamento do concurso deverão ser desenvolvidos em conformidade com as diretrizes de acessibilidade na internet, atendendo ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), garantindo o pleno acesso de candidatos com deficiência visual ou motora aos sistemas de TIC.

### 13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 32.358,93

13.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 32.358,93 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)**.

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. O Colégio Militar de Brasília realiza anualmente concurso público para admissão de alunos no Ensino Fundamental e Ensino Médio, em conformidade com as normas do Sistema Colégio Militar do Brasil.

Considerando:

- a) O elevado número de candidatos inscritos;
- b) A complexidade logística e operacional envolvida;
- c) A necessidade de segurança institucional, sigilo e lisura do processo;
- d) A necessidade de ampla transparência e rastreabilidade dos atos administrativos;
- e) A exigência de infraestrutura tecnológica robusta e especializada;
- f) A observância rigorosa aos prazos previstos em edital.

14.2. Assim, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação integral destes serviços devido a impossibilidade técnica e material de o CMB de executá-los com meios orgânicos próprios. A organização não dispõe de maquinário de leitura ótica de alto volume, software proprietário para parametrização de gabaritos criptografados, tampouco quantitativo de pessoal na área de TI que possa ser deslocado de suas funções rotineiras para absorver o gerenciamento de um certame dessa envergadura.

14.3. A solução terceirizada garante aderência aos rígidos protocolos de Segurança da Informação e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A contratação de empresa especializada para realizar a solução, se torna economicamente viável, tendo em vista que os custos com capacitação de pessoal e aquisição de material, seriam bem mais elevados. Fica evidenciado a vantagem econômica para a Administração, os benefícios em termos de segurança, escalabilidade e eficiência operacional garantem que o investimento seja compensado pela redução de riscos e pela otimização dos processos, evitando custos extras com correções, falhas operacionais ou atrasos. Além disso, a garantia de suporte técnico contínuo e a alta confiabilidade da solução contribuem para a economia de recursos ao longo do ciclo do concurso, evitando custos imprevistos e assegurando a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação da presente solução trará benefícios diretos e indiretos para a Administração Pública, destacando-se:

- a) Excelência e Confiabilidade:** Como o Colégio Militar de Brasília realiza o concurso de admissão anualmente, a terceirização especializada visa proporcionar níveis elevados de qualidade e confiabilidade a todo o certame.
- b) Segurança da Informação e Conformidade (LGPD):** O aprimoramento da eficiência operacional atrelado à garantia de segurança e conformidade legal, atendendo rigorosamente aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no tratamento dos dados dos candidatos.

**c) Economicidade e Otimização de Recursos:** A expressiva redução de riscos e custos operacionais. A contratação de uma empresa especializada minimiza a ocorrência de erros operacionais e elimina, para a Administração, a necessidade de investimentos em infraestrutura interna de TI, treinamento de servidores e alocação de pessoal adicional. Isso permite que o efetivo do CMB permaneça focado em suas atividades finalísticas educacionais.

**d) Transparência e Controle Administrativo:** A solução proporcionará maior transparência e rastreabilidade de todas as etapas do processo seletivo. O controle e a eficiência administrativa serão otimizados por meio da geração automática de relatórios estatísticos, acompanhamento sistêmico e suporte técnico adequado, o que assegura o cumprimento do cronograma do concurso com absoluta pontualidade e aderência aos requisitos legais e institucionais.

## 17. Providências a serem Adotadas

17.1. Para a execução do objeto contratado, não será necessária a realização de obras, reformas ou adequações na infraestrutura física e tecnológica do Colégio Militar de Brasília (CMB).

17.2. No âmbito administrativo, a principal providência a ser adotada pelo Colégio Militar de Brasília, previamente ao início da execução dos serviços, será a emissão de portaria interna designando formalmente os agentes públicos que atuarão como Gestor e Fiscais (Técnico e Administrativo) do contrato, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Com base nos elementos de planejamento colhidos, na prospecção de mercado efetuada e nas justificativas técnicas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da contratação externa de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de TIC e logística digital destinada à operacionalização do Concurso de Admissão do Colégio Militar de Brasília (CMB). A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar o cumprimento do calendário institucional e o ingresso de alunos no 6º ano do Ensino Fundamental e no 1º ano do Ensino Médio.

18.2. Sob a ótica técnica, a solução escolhida supre com eficácia a limitação de meios orgânicos especializados do órgão. A medida transfere o risco tecnológico ao mercado privado e assegura a alta disponibilidade dos sistemas, o sigilo das fases do certame, a blindagem contra fraudes e a conformidade estrita com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

18.3. Sob a ótica econômica, a Análise Comparativa de Custo Total de Propriedade (TCO) demonstrou que a terceirização apresenta expressiva vantagem financeira e mitigação de riscos frente à tentativa de internalização dos serviços. Mitiga os riscos de frustração quantitativa de candidatos e elimina os custos fixos associados à mobilização de infraestrutura própria, configurando a opção de menor impacto orçamentário e maior eficiência administrativa para o erário.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR**

Autoridade competente

**LUIZ DERMEVAL ANDRADE CAVALCANTE**

Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso Discente CMB

**PAULO JUAN QUEIROS DE LIMA VELLOSO**

Chefe da Fiscalização Administrativa

**LUCIANO AUGUSTO WOSIACH**

Autoridade Máxima de TIC do CMB

**UADAS CONCEICAO DA CRUZ**

Membro da Equipe de Planejamento